



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

CONVITE LICITATÓRIO

Modalidade .: **CONVITE**

Número: **001/2016**

Processo.....: **01017/2016**

Data de Recebimento dos Envelopes ...:***15/04/2016**

Horário: ***12:00 horas**

Fornecedor ..: <FORNECEDOR_-_NOME>

Endereço: <FORNECEDOR_-_ENDERECO>

CNPJ: <FORNECEDOR_-_CNPJ/CPF>

Cidade: <FORNECEDOR_-_CIDADE> Estado: <FORNECEDOR_-_ESTADO>

Telefone: <FORNECEDOR_-_TELEFONE>

Fax.....: <FORNECEDOR_-_FAX>

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através de seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ITAMAR LUÍS DALL'ALBA, com amparo no Decreto Municipal nº 3.326 de 06/01/2009, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "CONVITE", do tipo "MENOR PREÇO", COM ABERTURA PARA O DIA ***15/04/2016, às *12:00 horas, tendo como local a Divisão de Licitações** da Prefeitura Municipal de Erechim, sito Av. Farrapos, 509, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Convite.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convite

Contratação de empresa de consultoria, especializada em Licenciamento Ambiental, para a elaboração e encaminhamento de projetos, junto à Secretaria de Meio Ambiente, para obtenção de Licença Prévia e Licença Instalação, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios.

1.1.1 Para aprovação, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e para obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação para Distrito Industrial, com área aproximada de 9,6 ha (conforme Projeto) e para o Loteamento Residencial, com área aproximada de 10 ha (conforme Projeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

1.2 – Fazem parte deste Convite

- *Anexo I... - Projetos Distrito Industrial
- *Anexo II – Projeto Loteamento Residencial
- *Anexo III.. - Minuta do Contrato

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA OS ITENS 01 E 02

- Levantamento planialtimétrico com curvas de nível de metro em metro georreferenciado com base nos dados do IBGE - SIRGAS 2000, apresentando desenho com coordenadas UTM em todos os cantos da área e declinação magnética. O levantamento deverá atender as exigências do Órgão Ambiental, Corsan e RGE.
- Elaboração de estudos de levantamento arqueológico, compreendendo todos os itens necessários para aprovação e obtenção de autorização para implantação do empreendimento junto ao IPHAN;
- Projetos ambientais para obtenção de Licença Prévia e para obtenção da Licença de Instalação, os quais visem atender aos termos de referência do anexo I e II
- **A Prefeitura fornecerá:**
- Projetos Cíveis (Urbanístico, Água, Esgoto e Drenagem Pluvial) e Elétricos devidamente aprovados nos órgãos competentes;
- Pagamento das taxas, necessárias para aprovação junto aos órgãos competentes.

2.1 - Demais especificações conforme Projetos em anexo.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Convite, serão recebidos até as ***12:00 horas do dia *15/04/2016, na Divisão de Licitações da Prefeitura** Municipal de Erechim - RS, Av. Farrapos, 509.

3.2 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Convite.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

implica inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.2 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes.

4.3 - As empresas não cadastradas na Divisão de Licitações, que demonstrarem interesse em participar do Convite, receberem o Convite, ou solicitarem participação com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, deverão apresentar no envelope nº 01 - "documentação", toda a documentação constante nos artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de inabilitação no certame.

4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, comprovando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, comprovando seu enquadramento no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

4.6 - O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.4 e 4.5 deste Convite.

4.7 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.4 e 4.5 deste Convite, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até as ***12:00 horas do dia *15/04/2016, contendo as seguintes informações:**

***ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO:**

- A inscrição: "DOCUMENTAÇÃO"

- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante

***ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante

6 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01

A) Certidão de Quitação ou Regularidade junto às Fazendas (do domicílio ou sede do licitante):

* MUNICIPAL;

* ESTADUAL;

* FEDERAL (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

B) Prova de situação regular perante:

* ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, apresentando a CND - Certidão Negativa de Débitos;

* ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando a CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

C) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

D) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

E) Certidão de inscrição da empresa nos conselhos de classe profissional, referentes aos profissionais indicados no item F, quais sejam CREA e CRBio 03.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no Conselho Competente Regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

F) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissionais de nível superior, com habilitação nas seguintes áreas de formação, que serão os responsáveis pela execução dos serviços durante a execução do contrato.

- Biologia;
- Geologia ou Engenharia de Minas;
- Arqueologia;
- Topografia.

G) Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) nos Conselhos Competentes.

Obs.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente regional, a mesma deverá providenciá-los antes do início da execução do contrato

H) Atestado de Capacidade técnica, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o licitado, de ao menos um dos itens integrantes do presente edital.

6.1 – Das Cooperativas de Trabalho

6.1.1 - Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

6.1.2 - As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal 8.666/93:

A) Estatuto Social, com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

B) Regimento Interno (com a ata da assembleia que o aprovou).

C) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.

D) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

E) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

F) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

G) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

H) Certidão negativa de processo administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

I) Certidão negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

6.1.3 - As cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por 02 (dois) anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

6.2 – Do Certificado de Registro Cadastral

6.2.1 - As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim, e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos no item 7, alíneas "A" a "D" deste Convite.

6.2.2 - O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

6.3 - Da Habilitação das ME, EPP e Cooperativas

6.3.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 5.4 e 5.5 deste Convite, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "A" e "B" do item 7 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.3.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.3 - O prazo que trata o item 7.3.1 deste Convite, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

6.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Disposições Gerais acerca da Habilitação

6.4.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

6.4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Erechim, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.4.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.4.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.4.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

6.4.6 - Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.4.7 - A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.4.8 - O referido nos itens anteriores não exige as licitantes da apresentação da comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste Convite, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

A) PREÇO GLOBAL proposto **para cada item** para realização dos serviços.

B) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

C) Local, data e assinatura do signatário.

7.2 – Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras

7.2.1 - As licitantes deverão apresentar proposta atendendo a todas as especificações dos serviços, previstas no presente Convite.

7.2.2 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.2.3 - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.2.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Convite.

7.2.5.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro, má interpretação ou falta de vistoria por parte do licitante.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Convite, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4 - É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5 - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

9.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a)** apresentação na forma escrita
- b)** identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c)** assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA ITEM**.

10.2 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global por item, conforme estabelecido no item 7.1 - A , e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5 deste Convite.

10.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

10.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.5.1 deste Convite, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

10.5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.5.2 deste Convite, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.5.4 - O disposto nos itens 10.5 a 10.5.3 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste Convite).

10.5.5 - Ocorrendo as situações previstas no item 10.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - As obras/serviços/projetos objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até 06 (seis) meses. A contagem dos prazos tem início a partir da data de emissão e recebimento da ordem de serviços expedida pelo gestor do contrato que deverão ser efetuadas da seguinte forma:

Item 01: 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo gestor do contrato.

Item 02: 06 (seis) meses a contar da emissão da ordem de início dos serviços, expedida pelo gestor do contrato.

11.2 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

11.3 - Caso durante a execução dos serviços se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Gestor do Contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

- 50% (cinquenta por cento) no início.
- 25% (vinte e cinco por cento) na entrega da LP.
- 25% (vinte e cinco por cento) na entrega da LI.

13.2 - A empresa contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc, fornecendo, antes do recolhimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem os quais não serão liberados os valores correspondentes.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

14.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global da contratação;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

14.1.3 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

14.1.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Convite e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.3 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4 - A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Convite será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, SITO PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 354, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

15.2- Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.

15.3- Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

15.4- Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02-Proposta de Preços ou entregue em separado a Comissão Permanente de Licitações.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 12.01/06.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2103/2021

ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00.00

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

17.2 - O contratado assume, em relação ao projeto, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

18 - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

18.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais hipóteses contidas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.1 - DA RESCISÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVADAS

A) O presente contrato será rescindido em virtude de condenação da cooperativa em processo ajuizado por seus associados, onde tenha ocorrido o reconhecimento do vínculo de emprego e/ou a condenação solidária ou subsidiária do Município em decisão transitada em julgado.

B) O presente contrato será rescindido por constatação, através de via administrativa de que a sua execução demande a realização de trabalho dos cooperados em estado de subordinação à cooperativa.

19 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Convite, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Convite.

19.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

19.4 - É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Convite e no Contrato.

19.5 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.6 - A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Secretário Municipal de Administração e/ou Sr. Prefeito Municipal.

19.7 - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

19.8 - A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Estado do Rio Grande do Sul
- DIVISÃO DE LICITAÇÕES -
Av. Farrapos, 509

19.9 - Quaisquer dúvidas a respeito do objeto deste Convite, devem ser dirigidas Tomas Bertochi Rigotti telefone para contato: 0XX-54-3522 3479.

19.10 - Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do Convite, serão obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, pelo telefone 0XX-54-3522-4443.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 DE MARÇO DE 2016.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Adjunta de Administração

JORGE VALDAIR PSIDONIK
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

THOMAS BERTOCHI RIGOTTI
Engenheiro Civil – CREA RS 208315

EDI SANDRA PIRES DE LIMA
Chefe da Divisão de Licitações